

## **REGIMENTO INTERNO DA ELEIÇÃO/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS LGBT DA CIDADE DE SÃO PAULO**

A Coordenação de Políticas para LGBTI, vinculada à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, torna público o presente Regimento Interno para a realização da eleição dos representantes da sociedade civil para o biênio 2021/2022 no Conselho Municipal de Políticas LGBT, instituído pelo Decreto nº 59.047, de 29 de Outubro de 2019.

### **01. PRAZOS/CALENDÁRIO**

<b>01.1</b> – Data final para inscrição dos candidatos	29/11/2020
<b>01.2</b> – Período de inscrição dos eleitores virtuais	20/11/2020 a 20/01/2021
<b>01.3</b> – Análise de inscrições dos candidatos	30/11 a 01/12/2020
<b>01.4</b> – Publicação dos candidatos	02/12/2020
<b>01.5</b> – Recurso (Candidaturas)	03/12 a 04/12/2020
<b>01.6</b> – Análise dos recursos	07/12 a 08/12/2020
<b>01.7</b> – Publicação final dos candidatos	09/12/2020
<b>01.8</b> – Campanha	10/12 a 29/01/2021
<b>01.9 – Eleição (e apuração)</b>	<b>01/02/2021</b>
<b>01.9.1 – Assembleia</b>	<b>01/02/2021</b>
<b>01.10</b> – Apuração	02/02/2021
<b>01.11</b> – Publicação do resultado (Parcial)	03/02/2021
<b>01.12</b> – Impugnação	04/02 a 05/02/2021
<b>01.13</b> – Resultado dos eleitos (Final)	11/02/2021
<b>01.14</b> – Posse	26/02/2020

- 01.1** – As votações ocorrerão apenas em um único turno no dia 01/02/2021 no período das 10h00 às 18h00, de forma “virtual” (mediante inscrição até as 23h59 do dia 20/01/2021) ou de forma “presencial” nos locais previstos neste Regimento, no que se refere às candidaturas para pessoa física.
- 01.2** – A votação presencial seguirá os protocolos previstos no Plano de Segurança Sanitária da Cidade de São Paulo, necessários nesse momento de pandemia do Covid-19, sendo obrigatório o uso de máscara no acesso aos locais de votação.
- 01.3** – O eleitor que escolher a forma de votação virtual não poderá efetuar a votação de maneira presencial e vice-versa. Assim, terá de, necessariamente, optar por uma delas.

### **02. VAGAS**

**02.1** – O Conselho terá 08 (oito) vagas para titulares e seus respectivos suplentes representantes da sociedade civil, assim distribuídas:

<b>Segmento</b>	<b>Vagas Titulares</b>	<b>Vagas Suplentes</b>
-----------------	----------------------------	----------------------------

<b>02.1.1.</b> Lésbicas	01	01
<b>02.1.2.</b> Gays	01	01
<b>02.1.3.</b> Mulheres Bissexuais	01	01
<b>02.1.4.</b> Homens Bissexuais	01	01
<b>02.1.5.</b> Travestis	01	01
<b>02.1.6.</b> Mulheres Transexuais	01	01
<b>02.1.7.</b> Homens Trans	01	01
<b>02.1.8.</b> Entidade da sociedade civil sem Personalidade Jurídica	01	01

### **03. ELEITORES**

**03.1** – Tem direito a voto o cidadão ou a cidadã com 16 (dezesesseis) anos ou mais, residente no Município de São Paulo e autodeclarado(a) lésbica, gay, bissexual, travesti ou transexual.

**03.2** – Cada eleitora ou eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato por segmento, daqueles concorrentes às vagas referidas nos **itens 02.1.1 a 02.1.7.**;

**03.3** – Para os eleitores que se propuserem a votar de forma virtual, deverão, obrigatoriamente, realizar sua inscrição de forma prévia, no período do dia 20/11/2020 a 20/01/2021 até as 23h59, através do e-mail, [eleicoesconselhoigt@prefeitura.sp.gov.br](mailto:eleicoesconselhoigt@prefeitura.sp.gov.br), com assunto: “ELEITOR” e os seguintes documentos: documento de identificação com foto e data de nascimento, número do CPF, título de eleitor e comprovante de endereço.

**03.4** – Após concluir a sua inscrição, o eleitor receberá em seu e-mail cadastrado, as orientações para realizar o seu voto no dia 01/02/2021 das 10h00 às 18h00.

**03.5** – O eleitor que se inscrever no formato “virtual”, não poderá votar presencialmente. Para eventuais dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: [eleicoesconselhoigt@prefeitura.sp.gov.br](mailto:eleicoesconselhoigt@prefeitura.sp.gov.br).

**03.6** – Os eleitores que se propuserem a votar de forma presencial deverão, obrigatoriamente, apresentar título de eleitor, comprovante de residência e qualquer documento com foto no local de votação, no dia 01/02/2021.

### **04. CANDIDATURAS**

**04.1** – O Conselho Municipal de Políticas LGBT deverá ser composto por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pessoas de identidade de gênero feminino, nos termos da Lei nº. 15.946, de 23 de dezembro de 2013, sendo que o critério de definição do gênero será feito com base no preenchimento da ficha constante do Anexo II.

#### **04.2 – PESSOA FÍSICA**

**04.3** – A pessoa pré-candidata para uma das 07 (sete) vagas destinadas a Pessoa Física deverá preencher os seguintes requisitos:

**04.3.1** – Ser declaradamente lésbica, gay, bissexual, travesti ou transexual;

**04.3.2** – Ter 18 (dezoito) anos ou mais, ou ser emancipada (o);

**04.3.3** – Residir e ser eleitor(a) no Município de São Paulo;

**04.3.4** – Atuar, comprovadamente, na promoção e defesa da diversidade sexual e de gênero, por um período mínimo de 01 (um) ano;

**04.4** – A pessoa interessada poderá se candidatar a um único segmento, coincidente com a orientação sexual ou identidade de gênero que declare em sua ficha de inscrição.

**04.5** – A pessoa interessada em se candidatar deverá apresentar os seguintes documentos no ato de inscrição:

**04.5.1** – Ficha de inscrição preenchida (Anexo II);

**04.5.2** – Cópia simples de documento oficial de identificação com foto (serão aceitos como documento de identificação RG, RNE, CTPS, CNH, carteira profissional ou outro documento idôneo), título de eleitor e documento que comprove a emancipação (se for o caso);

**04.5.3** – Cópia simples de comprovante de residência;

**04.5.4** – A pessoa pré-candidata que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá juntar declaração em que o titular do comprovante, no prazo máximo de 90 dias, ateste que a pessoa pré-candidata reside naquele endereço, datando e assinando o documento, conforme modelo (Anexo I);

**04.5.5** – Documentos comprovando atuação na promoção e defesa dos direitos LGBT, tais como cópia de certificado em eventos relacionados, cópia de artigo em periódico, carta de referência de instituição que trabalhe com a população LGBT no município de São Paulo e outros documentos equivalentes.

#### **04.6. COLETIVOS E/OU ORGANIZAÇÕES SEM PERSONALIDADE JURÍDICA**

**04.7** – São requisitos para coletivos e/ou organizações sem Personalidade Jurídica interessados em concorrer à vaga prevista no **item 02.1.8**:

**04.7.1** – Não ter fins lucrativos;

**04.7.2** – Ter sede no Município de São Paulo;

**04.7.3** – Dedicar-se há pelo menos um ano à promoção e defesa dos direitos da população LGBT ou de algum de seus segmentos.

**04.8** – No ato de inscrição, os coletivos e/ou organizações sem Personalidade Jurídica deverão apresentar os seguintes documentos:

**04.8.1** – Ficha de inscrição preenchida (Anexo III);

**04.8.2** – Documentos que evidenciem a atuação na promoção e defesa dos direitos LGBT no município.

#### **05. INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

**05.1** – As candidaturas dos segmentos mencionados no **item 02.1.1 ao 02.1.8** deverão ser feitas até o período mencionado no **item 01.1** (29/11/2020), pessoalmente ou por e-mail.

**05.1.1** – As inscrições poderão ser feitas pessoalmente na sede da Coordenação de Políticas para LGBT – CPLGBT, com endereço à Rua Líbero Badaró, n.º 119, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, das 10h00 às 18h00 de segunda a sexta;

**05.1.2** – As inscrições por e-mail devem ser enviadas no período de inscrição para [eleicoesconselhoqbt@prefeitura.sp.gov.br](mailto:eleicoesconselhoqbt@prefeitura.sp.gov.br) com toda a documentação digitalizada, com o título “CANDIDATO”.

**05.2** – A Comissão Eleitoral fará publicação da lista de inscritos para o pleito, justificando eventuais indeferimentos.

**05.3** – A pré-candidatura cuja inscrição para o pleito tenha sido indeferida poderá recorrer da decisão conforme **item 01.5** mencionado anteriormente.

**05.3.1** – A pré-candidatura deverá apresentar suas razões acompanhadas de eventuais documentos por e-mail ou pessoalmente, na forma já indicada neste Regimento, **item 05.1**.

**05.4** – A lista final de candidaturas é decisão irrecorrível e será publicada conforme **item 01.7**, em Diário Oficial, no *site* da SMDHC e em suas redes sociais.

**05.5** – A cada candidato(a) para vaga de Pessoa Física, será atribuída uma numeração no ato da inscrição obedecendo à ordem dos inscritos iniciando-se pelo número 01, sendo precedida pelas seguintes siglas de acordo com a categoria que representam: Lésbicas: L, Mulheres Bissexuais: MB, Homens Bissexuais: HB, Travestis: TR, Mulheres Transexuais: MT, Homens Trans: HT e Gays: G.

#### **06. VOTAÇÃO DAS CANDIDATURAS, ITEM 02.1.1 A 02.1.7**

**06.1** – A votação será realizada em único turno impreterivelmente em data definida no **item 01.9**, das 10 (dez) às 18 (dezoito) horas, com 05 (cinco) urnas de votação distribuídas nas cinco regiões do município em que estão instalados atualmente os Centros de Cidadania LGBTI e o Centro de Referência da Diversidade.

**06.2** – Em cada um dos cinco locais de votação serão afixadas listagens com os candidatos contendo o nome, número de inscrição e sigla de categoria.

**06.2.1** – Os endereços referentes às 05 urnas são:

- Região Central: Rua Major Sertório, 292 – Centro de Referência da Diversidade – CRD;
- Região Norte: Praça Centenário, 43 – Centro de Cidadania LGBTI Luana Barbosa dos Reis;
- Região Leste: Avenida Nordestina, 496 – Centro de Cidadania LGBTI Laura Vermont;
- Região Sul: Rua São Benedito, 408 – Centro de Cidadania LGBTI Edson Neris; e
- Região Oeste: Avenida Ricardo Medina Filho, 603, Lapa – Centro de Cidadania Cláudia Wonder.

#### **07. ELEIÇÃO DAS CANDIDATURAS, ITEM 02.1.1 A 02.1.7**

**07.1** – Serão eleitos(as) os(as) candidatos(as) com maior número de votos, distribuindo-se primeiramente as vagas de titular e, posteriormente, de suplentes.

**07.2** – As cédulas eleitorais serão fornecidas no ato da votação pela comissão eleitoral e deverão conter a rubrica dos dois membros da mesa.

**07.2.1** – As cédulas sem as devidas rubricas serão invalidadas.

**07.3** – Serão considerados nulos os votos rasurados, ilegíveis ou em pessoas que não sejam candidatas e serão considerados votos brancos os que não tiverem nenhum candidato assinalado.

**07.3.1** – Os votos nulos e brancos não serão considerados na contagem.

**07.4** – Em caso de empate será dada prioridade ao(à) candidato(a) mais jovem.

**07.4.1** – Caso o empate seja para a vaga do segmento de Bissexuais, será dada prioridade, nessa ordem, às candidatas do gênero feminino e, posteriormente, as seguintes questões, nesta ordem: racial, portadores de deficiência e jovem.

**07.5** – Encerrado o processo de votação, as urnas serão lacradas na presença das pessoas que estiverem no local, em espaço visível, com ata de encerramento assinada pela presidência da mesa e duas testemunhas dispostas para esta finalidade.

**07.6** – A contagem dos votos será realizada em data referida no item **01.10** pelos membros da Comissão Eleitoral, em evento aberto. O resultado provisório (parcial) será publicado pela Coordenação de Políticas para LGBTI na mesma data.

**07.6.1** – As urnas serão abertas na data da contagem dos votos, conforme **item 01.10** na presença dos membros da Comissão Eleitoral, lavrada a Ata de abertura das urnas e por eles assinada.

**07.6.2** – Publicado o resultado provisório do item **01.11**, haverá o prazo de 02 (dois) dias para impugnações, que serão julgadas pela Secretária de Direitos Humanos e Cidadania no prazo de 3 (três) dias, em decisão irrecorrível.

**07.6.3** – Após o julgamento de eventuais impugnações, o resultado definitivo (final) será publicado na data apontada no item **01.13**.

**07.7** – Após a apresentação do resultado caberá ao Coordenador de Políticas para LGBTI o prosseguimento do trâmite para a posse dos(as) Conselheiros(as) eleitos(as).

**07.8** – Caso não sejam eleitos representantes para todas as vagas disponíveis nas categorias, as vagas ampliam-se para a representação travestis, mulheres transexuais, homens transexuais, bissexuais, lésbicas e gays, nessa ordem.

**07.9** – As irregularidades que porventura ocorrerem durante as eleições deverão ser notificadas por escrito, devidamente identificadas e assinadas, se possível acompanhadas de documentos comprobatórios, encaminhadas à Comissão Eleitoral, no prazo mencionado no **item 01.12** após a realização das eleições.

## **08. DA ASSEMBLEIA**

**08.1** – Nos termos da alínea “h”, inciso II, artigo 5º, do Decreto 59.047/2019, a representação da sociedade civil sem Personalidade Jurídica será realizada por meio de uma Assembleia para a categoria, cabendo à entidade interessada indicar seu respectivo representante, titular e suplente, para a composição do Conselho.

**08.2** – O endereço referente ao local para realização da Assembleia será definido pela Coordenação de Políticas para LGBTI e divulgado conforme **item 01.9.1**, juntamente com a lista de candidatos.

**08.2.1** – A Assembleia será para definição das representações do segmento de **Coletivos e/ou Organizações sem Personalidade Jurídica**, o credenciamento inicia-se às 17h. Após encerramento do credenciamento iniciará o processo de votação e o prazo máximo para encerramento será às 19h.

**08.3** – Poderão se credenciar para participação durante a Assembleia representantes da categoria mencionada no **item 08.1** previamente inscritos no processo eletivo.

**08.3.1** – O credenciamento acontecerá nos primeiros 30 (trinta) minutos conforme horário definido para cada segmento e data mencionada do **item 01.9.1**.

**08.4** – Terão direito a voto os representantes credenciados a partir das informações da respectiva ficha de inscrição.

**08.5** – A Assembleia não obedecerá a *quorum* mínimo de inscritos para a vaga, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

## **09. DA COMISSÃO ELEITORAL**

**09.1** – A Comissão Eleitoral, constituída democraticamente durante a Audiência Pública do dia 15/06/2018, é composta por dez representantes no total, cinco representantes da sociedade civil e cinco representantes do Governo, e terá, necessariamente, entre seus integrantes, o Coordenador em exercício da Coordenação de Políticas para LGBTI como Presidente da Comissão, que em caso de empate terá direito a voto de minerva.

**09.2** – A Comissão Eleitoral decidirá sobre eventuais irregularidades, sendo as deliberações sujeitas a recurso à Secretária de Direitos Humanos e Cidadania. Os casos omissos serão decididos do mesmo modo.

## **ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu (Nome completo), \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_,  
residente no logradouro: \_\_\_\_\_,  
nº: \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, declaro para fim de comprovação de residência junto à  
Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Políticas para LGBT, que resido no  
endereço supracitado conforme copia do comprovante em anexo.

Outrossim, declaro estar ciente que, de acordo com o artigo 2º da Lei 7.115 de 29  
de Agosto de 1983, a falsa declaração sujeita o declarante às sanções civis,  
administrativas e criminais prevista na legislação aplicável.

Assinatura do declarante

---

Autorizo o uso do meu comprovante de residência, por ser testemunha de que o  
declarante mora no endereço supracitado. Estando ciente das sanções civis,  
penais e administrativas acima mencionadas.

Assinatura do proprietário/responsável da residência

---

São Paulo – SP, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ de 2020.



## ANEXO II

ELEIÇÃO/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS LGBT

### FICHA CADASTRAL – PESSOA FÍSICA

NOME CIVIL:			
NOME SOCIAL:			
ENDEREÇO:			Nº
COMPLEMENTO:		CEP:	
BAIRRO:	CIDADE:		ESTADO:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	CPF:	RG:	
TELEFONE 1:		TELEFONE 2:	
E-MAIL:			
<input type="checkbox"/> MASCULINO		<input type="checkbox"/> FEMININO	
<input type="checkbox"/> GAY <input type="checkbox"/> HOMEM BISSEXUAL <input type="checkbox"/> HOMEM TRANS		<input type="checkbox"/> LÉSBICA <input type="checkbox"/> MULHER BISSEXUAL <input type="checkbox"/> TRAVESTI <input type="checkbox"/> MULHER TRANSEXUAL	

ASSINATURA

---



## ANEXO III

ELEIÇÃO/2020

### CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS LGBT

#### FICHA CADASTRAL – ENTIDADES JURÍDICAS, CONSELHOS DE CLASSE, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

NOME DA ENTIDADE:		
ENDEREÇO:		Nº
COMPLEMENTO:	CEP:	
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:
DATA DE CRIAÇÃO/FUNDAÇÃO: ___/___/___	CNPJ:	
NOME CIVIL DO(A) REPRESENTANTE DA ENTIDADE:		
NOME SOCIAL (SE HOUVER):		
RG DO(A) REPRESENTANTE:	CPF DO(A) REPRESENTANTE:	
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:	
E-MAIL:		
<input type="checkbox"/> COLETIVO/ENTIDADE CANDIDATO <input type="checkbox"/> COLETIVO/ENTIDADE VOTANTE		

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE

---